



C/c  
-SEE  
- DGE

Exma. Senhora  
Diretora da Cultura  
Dr.ª Maria Margarida Montenegro  
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa  
R. Trindade Coelho  
1200-470 LISBOA

---

**SUA REFERÊNCIA**  
REFª.: 021  
PROC. Nº:

**SUA COMUNICAÇÃO DE**  
17-02-2017

**NOSSA REFERÊNCIA**  
Nº: 1142/2017  
ENT.: 1687/2017  
PROC. Nº: 44/2016.292

**DATA**  
20-03-2017

---

**ASSUNTO:** CONCURSO ESCOLAR CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES DE FÁTIMA - CML 2017.

Relativamente ao ofício acima referenciado sobre o assunto mencionado em epígrafe, junto se remete a V. Exa. cópia da Informação I-DGE/2017/970 - DSCP/DEPEB de 06-03-2017, da Direção-Geral da Educação, sobre a qual o Senhor Secretário de Estado da Educação exarou despacho em 13-03-2017.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

---

(Inês Ramires)

lm

## INFORMAÇÃO

Referência: I-DGE/2017/970 - DSDC/DEPEB

Data: 06-03-2017

### Parecer:

Concordo.

À consideração superior.

Hélder Jorge  
Ferreira Pais

Assinado de forma digital por Hélder Jorge  
Ferreira Pais  
DN: c=PT, ou=Direção-Geral da Educação,  
ou=Direção-Geral da Educação, cn=Hélder  
Jorge Ferreira Pais  
Dados: 2017.03.06 17:26:42 Z

### Despacho:

Concordo com o teor da presente Informação  
que deverá ser remetida ao gabinete do Sr.  
SEE.

José Vitor dos  
Santos Duarte  
Pedroso

Assinado de forma digital por José Vitor  
dos Santos Duarte Pedroso  
DN: c=PT, ou=Ministério da Educação e  
Ciência, ou=Direção-Geral da Educação,  
cn=José Vitor dos Santos Duarte  
Pedroso  
Dados: 2017.03.07 11:45:03 Z

### Despacho da tutela:

*Concordo com a divulgação exclusiva aos alunos de BMRC.  
Por estar no Gabinete do ME.*

O Secretário de Estado  
da Educação  
**João Costa**

*João Costa  
13/03/17*

**Assunto: Concurso Escolar Centenário das Aparições de Fátima - SCML 2017**

Na sequência do Ofício N.º482/2017, ENT.: 778/2017, PROC. N.º 34/16.47, de 2 de março, enviado a esta Direção-Geral pelo Chefe de Gabinete de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação, Doutor Jorge Sarmento Morais, a solicitar parecer sobre o assunto em epígrafe, e analisada a documentação enviada, cumpre-nos informar:

No âmbito do Centenário das Aparições de Fátima, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), através do ofício 021/DIC/2017, de 17 de fevereiro, solicita ao Senhor Ministro da Educação, autorização para o lançamento do concurso Centenário das Aparições de Fátima, em contexto escolar, em articulação com a Comissão Episcopal da Educação Cristã e da Doutrina da Fé.

Este concurso tem como objetivo distinguir trabalhos escritos ou plásticos - desenho, pintura, banda desenhada, fotografia, escultura - que traduzam, com criatividade e qualidade, a força espiritual das Aparições de Fátima, em aspetos como a peregrinação, a mensagem, a espiritualidade, a história, o impacto social ou o Santuário, entre outros.

Os destinatários do concurso são as crianças e jovens dos 6 aos 16 anos, distribuídos por três escalões etários:

- a) 1.º Escalão - crianças que frequentam a catequese (correspondente ao 1.º ciclo do ensino básico);
- b) 2.º Escalão - alunos do 2.º CEB das escolas católicas e da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica do ensino público;
- c) 3.º Escalão - alunos do 3.º CEB das escolas católicas e da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica do ensino público.

Para além destes destinatários, é referido no regulamento do concurso que todos os alunos podem participar, se assim o desejarem, com a devida autorização dos encarregados de educação e do estabelecimento de ensino que frequentam.

Face ao exposto, esta Direção-Geral não vê impedimento na divulgação do Concurso Escolar Centenário das Aparições de Fátima, quer junto dos alunos que frequentam as escolas católicas, quer junto dos alunos inscritos na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica do ensino público, tal como solicitado pela SCML. De acordo com a legislação em vigor no sistema educativo português, a disciplina de Educação Moral e Religiosa, embora de frequência facultativa para os alunos, é de oferta obrigatória de escola, e está contemplada nos planos de estudos dos alunos dos ensinos básico e secundário.

Não obstante, tratando-se de um concurso de âmbito escolar/educativo, tal como decorre do exposto no artigo 1.º do regulamento da iniciativa, considera-se que não deverá ser feita menção expressa aos alunos que frequentam a catequese, por se tratar de uma atividade que extravasa o âmbito da escola. Assim, para o primeiro escalão sugere-se redação equivalente aos dos restantes escalões (alunos do 1.º CEB, matriculadas na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica em escolas da rede pública). Sugere-se também alteração da redação proposta para o 2.º e 3.º escalões, apenas por mera correção formal:

- 2.º Escalão - alunos do 2.º CEB das escolas católicas e matriculados na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica em escolas da rede pública;
- 3.º Escalão - alunos do 3.º CEB das escolas católicas e matriculados na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica em escolas da rede pública.

À consideração superior,

A Técnica superior,

*Luísa da Cruz Baptista*